



REGULAMENTO DA REVISTA OLHAR DE PROFESSOR – 2021

I - DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º - A Revista Olhar de Professor é um veículo de publicação acadêmico-científica editada sob a responsabilidade do Departamento de Pedagogia da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Artigo 2º - A Revista Olhar de Professor publicará artigos, relatos de experiência, entrevistas e resenhas.

Artigo 3º - A Revista Olhar de Professor tem por finalidades:

- I – Publicar artigos, relatos de experiência, entrevistas e resenhas que enfoquem questões teórico-metodológicas pertinentes à educação em sua concepção mais ampla;
- II - Difundir a produção científica de diferentes instituições, nacionais e internacionais;
- III - Difundir anualmente de 2 a 4 produções de acadêmicos do curso de Pedagogia da UEPG (TCC e iniciação científica, segundo regulamento próprio, em conjunto com o(a) orientador(a)).
- IV- Difundir anualmente de 2 a 4 produções de professores do curso cujos trabalhos sejam resultados de pesquisas e de extensão;
- V - Propiciar o debate teórico e metodológico na sua área de enfoque específico;
- VI - Servir de canal de expressão para a produção de cunho estadual, nacional e internacional na área de Educação.

II - PERIODICIDADE E GESTÃO EDITORIAL

Artigo 4º - A Revista Olhar de Professor se organiza em uma edição anual, sendo permitida a publicação de edições especiais, condicionada à decisão do Conselho Consultivo e do Conselho Editorial, mediante a demanda apresentada.

§ 1º - A Revista publicará artigos de fluxo contínuo, dossiês e cadernos temáticos.

§ 2º Os docentes do Curso de Pedagogia podem assumir a organização de cadernos temáticos, dossiês e números especiais sempre em parceria com pesquisadores externos,

responsabilizando-se por todo o processo de avaliação dos artigos e resenhas, revisão de aspectos técnicos e de linguagem, com o apoio da Equipe editorial.

§ 3º Docentes de outras instituições poderão propor e assumir a organização de dossiês e números especiais, desde que aprovados pelo Conselho Consultivo e pelo Conselho Editorial, responsabilizando-se por todo o processo de avaliação dos artigos, relatos de experiências, entrevistas e resenhas, revisão de aspectos técnicos e de linguagem, com o apoio da Equipe editorial.

§ 4º Os textos dos dossiês e cadernos temáticos obedecerão às mesmas normas da avaliação dos artigos, relatos de experiências, entrevistas e resenhas recebidos em fluxo contínuo.

Artigo 5º - A Revista Olhar de Professor será administrada com a seguinte estrutura:

I – Equipe editorial

II – Conselho Consultivo

III – Conselho Editorial – nacional e internacional

Artigo 6º - A Equipe Editorial terá a seguinte composição:

I – 1 (um) editor;

II – Até 2 (dois) editores adjuntos;

III – Um Conselho Consultivo composto por 1 (um) representante da chefia do Departamento; até 5 (cinco) professores efetivos das diferentes áreas de conhecimento que compõem o Departamento de Pedagogia, indicados pelas áreas e aprovados em reunião departamental;

IV - Conselho Editorial - Nacional e Internacional, atualizado a cada 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido enquanto for do interesse do profissional e da equipe editorial. Os convites serão feitos a partir de indicação dos membros do Conselho Consultivo e Conselho Editorial e nomeados após aprovação pelo Conselho Consultivo em reunião.

V – Equipe técnica composta por acadêmicos, bolsistas ou voluntários; egressos do curso de Pedagogia; e alunos da pós-graduação, indicados pela equipe de editores e/ou pelo Conselho Consultivo e permanecendo enquanto for necessário e possível para ambas as partes.

Parágrafo único - O editor e os editores adjuntos serão indicados pelo Conselho Consultivo e aprovados em reunião do Departamento, quando for oportuno ao Departamento ou quando for solicitado pelo membro editor.

Artigo 7º - O mandato do Conselho Consultivo, formado pelos representantes das áreas de conhecimentos que compõem o Departamento, será **de 3 (três) anos**, sendo permitida a

recondução dos membros por mais um mandato de igual período se for aprovado em reunião do Departamento.

Parágrafo único – As funções de representação na Equipe Editorial – Editor chefe, Editor adjunto, Conselho Consultivo, Conselho Editorial, Equipe Técnica ou qualquer outra representação – não gera remuneração.

Artigo 8º - São funções do Editor e do(s) Editor(es) Adjunto(s):

I – Supervisionar o funcionamento geral da revista, mantendo a periodicidade.

II - Gerenciar o Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas – OJS.

III - Administrar o recebimento de artigos e a sua avaliação, de acordo com o presente regulamento.

IV – Elaborar projetos para obtenção de financiamento para a publicação da revista.

V – Buscar, em conjunto com a Chefia do Departamento e Editora UEPG, parcerias para participação em editais de bolsas para equipe editorial (acadêmicos) e financiamento de ações que visam o aprimoramento e qualificação da Revista Olhar de Professor.

VI – Manter atualizados os indexadores da revista.

VII – Responder os e-mails recebidos, no prazo mais curto possível.

VIII - Distribuir os artigos recebidos para pareceristas do Conselho Editorial e/ou pareceristas ad hoc.

IX - Enviar e receber ofícios e demais correspondências inerentes e correlatas ao exercício de seu cargo.

X – Supervisionar o processo de revisão dos artigos, relatos de experiências, entrevistas e resenhas, bem como o processo de diagramação e publicação da revista.

XI - Organizar e controlar os sistemas de distribuição, permuta, encaminhamento a autores da revista.

XII - Convocar reuniões do Conselho Consultivo e da Equipe editorial para deliberar sobre assuntos da revista.

XIII - Manter o Colegiado e o corpo docente do Curso de Pedagogia informados acerca das questões pertinentes à revista.

XIV - Prestar contas das movimentações financeiras da Revista Olhar de Professor, quando houver.

XV - Publicar, no site da revista e em diversas redes sociais, as Chamadas de artigos, divulgando-as de forma ampla, após a aprovação da equipe editorial.

XVI – Representar a revista nos fóruns de editores (nacional e regional).

XVII – Buscar alternativas para reduzir o espaço de tempo entre submissão e publicação de artigos, relatos de experiências, entrevistas e resenhas.

XVIII – Atuar em conjunto com o corpo docente do Departamento de Pedagogia.

Artigo 9º - São funções do Conselho Consultivo:

I - Decidir sobre os artigos a serem publicados em cada número.

II – Auxiliar a editoria na análise preliminar de artigos, relatos de experiência, entrevistas e resenhas submetidos à revista.

III - Aprovar as chamadas de artigos a serem divulgadas no site da revista.

IV - Participar ativamente do planejamento das ações da revista (projetos para financiamento, dossiês, cadernos temáticos, chamadas de artigos, etc).

V - Auxiliar a editoria em todos os assuntos relativos à revista.

VI - Emitir parecer sobre artigos, quando solicitado.

VII - Auxiliar a editoria no levantamento de pareceristas e na elaboração de projetos para captação de recursos para a publicação da revista.

VIII – Avaliar permanentemente as normas de publicação e avaliação de artigos, zelando pelo seu devido cumprimento.

IX – Controlar a representatividade de instituições nos números publicados a cada ano, evitando a endogenia.

X – Garantir a rotatividade de autores nos números da revista, incluindo-se os docentes ligados à UEPG.

Artigo 10 – São funções dos integrantes do Conselho Editorial:

I – Elaborar pareceres fundamentados sobre artigos e resenhas enviados para publicação Revista Olhar de Professor, quando solicitado.

II – Sugerir artigos para serem traduzidos para publicação na revista.

III – Propor e aprovar as chamadas de artigos e cadernos temáticos a serem divulgados pela da revista.

Artigo 11 - A Equipe técnica, subordinada ao Editor e Editor(es) Adjunto(s), terá as seguintes atribuições:

I – Auxiliar o Editor e os Editores adjuntos no desempenho operacional de suas funções.

II - Controlar o fluxo de correspondência da Revista Olhar de Professor, expedindo, recebendo e arquivando os materiais recebidos e cópias dos enviados.

III - Organizar e manter o arquivo da Revista Olhar de Professor.

IV – Auxiliar a editoria na revisão técnica dos artigos e na verificação das revisões realizadas pelos autores e profissionais por eles contratados.

V - Auxiliar na manutenção do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas.

VI – Auxiliar na manutenção e movimentação das redes sociais da Revista Olhar de Professor, com supervisão do Editor e Editor(es) Adjunto(s).

III – PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE SUBMISSÕES

Artigo 12 – Todos os artigos, entrevistas, relatos de experiências, e resenhas, incluindo dos dossiês e cadernos temáticos, serão submetidos ao processo de avaliação por pares.

§ 1º - Os artigos e resenhas serão encaminhados para avaliação de dois pareceristas, especialistas na área a qual o artigo, relato de experiência, entrevista e ou resenha se enquadra.

§ 2º - No caso de dois pareceres negativos, o artigo, relato de experiência, entrevista ou resenha não poderá ser publicado.

§ 3º - No caso de um parecer favorável e outro desfavorável, o artigo, relato de experiência, entrevista ou resenha, será encaminhado para um terceiro avaliador.

§ 4º - O editor e o editor(es) adjunto(s) ficam impedidos de publicar na revista.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela equipe Editorial em conjunto com o Conselho Consultivo e o Conselho Editorial, apresentando, quando oportuno, ao Departamento de Pedagogia.

Artigo 14 - As modificações neste Regulamento, após sua aprovação, só poderão ser feitas em reunião do corpo docente Curso de Pedagogia.

Regulamento aprovado em reunião do Departamento de Pedagogia - UEPG, realizada no dia 25 de novembro de 2021.